

DECRETO 5267 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO - UFM EM RELAÇÃO AO
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- o que dispõe a Lei Municipal 1393/2009, a qual estabeleceu a Unidade Fiscal Municipal - UFM como parâmetro de referência para a cobrança de taxas, preços públicos e, quando cabível, contribuições e impostos, sendo esta no importe de R\$120,00 (cento e vinte reais);

- que a Lei Municipal retromencionada (1393/2009) determina, em seu art. 3º, *caput*, que o Poder Executivo deverá promover a atualização monetária da UFM por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

- que a última atualização da UFM foi concretizada por meio do DECRETO 4865 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, o qual estabeleceu o valor da referida Unidade Fiscal no importe de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais);

- que o INPC acumulado, de janeiro/2025 até novembro/2025, atingiu o percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento);

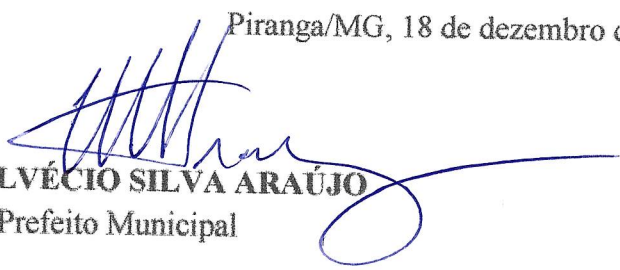
- que se faz necessária a atualização da UFM no exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado, por meio deste Decreto, o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM como parâmetro de referência para a cobrança de taxas, preços públicos e, quando cabível, contribuições, impostos e multas, no exercício de 2026, para o importe de R\$291,70 (duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), em observância ao contido na Lei Municipal nº 1393/2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 18 de dezembro de 2025.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5267 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO
MUNICÍPIO - UFM EM RELAÇÃO AO
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

- o que dispõe a Lei Municipal 1393/2009, a qual estabeleceu a Unidade Fiscal Municipal - UFM como parâmetro de referência para a cobrança de taxas, preços públicos e, quando cabível, contribuições e impostos, sendo esta no importe de R\$120,00 (cento e vinte reais);
- que a Lei Municipal retromencionada (1393/2009) determina, em seu art. 3º, *caput*, que o Poder Executivo deverá promover a atualização monetária da UFM por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;
- que a última atualização da UFM foi concretizada por meio do DECRETO 4865 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, o qual estabeleceu o valor da referida Unidade Fiscal no importe de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais);
- que o INPC acumulado, de janeiro/2025 até novembro/2025, atingiu o percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento);
- que se faz necessária a atualização da UFM no exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado, por meio deste Decreto, o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM como parâmetro de referência para a cobrança de taxas, preços públicos e, quando cabível, contribuições, impostos e multas, no exercício de 2026, para o importe de R\$291,70 (duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), em observância ao contido na Lei Municipal nº 1393/2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 18 de dezembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:A928C20C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 24/12/2025. Edição 4178
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>